

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM / PR.

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS: 05/2020.

DATA DO CERTAME: 15/07/2020.

Data da habilitação: 15/07/2020.

Data da Inabilitação: 24/07/2020.

RECURSO ADMINISTRATIVO

ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI, devidamente registrada no CNPJ: 34.224.983/0001-61, por intermédio de sua representante, o engenheiro civil ELIÉZER FERREIRA DIAS, portador da carteira de identificação do CREA/SP: 5063271623-D, e CPF: 286.006.388-95, vem tempestivamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão proferida pela comissão de licitação com data de 24/07/2020 – ata de inabilitação.

Motivos de nossa manifestação:

Na data da licitação pública, que aconteceu dia 15/07, a empresa recorrente (Abu Dhabi) foi habilitada normalmente.

Embora não fora apresentado nenhum recurso contrário, de modo unilateral, a comissão de licitação decidiu ALTERAR decisão inicial pela inabilitação da empresa recorrente (Abi Dhabi), por motivo alegado de não atendimento de item 7.6 do edital, e consta na ata ainda que nossa empresa não apresentou recurso quanto a nossa inabilitação.

PRIMEIRO. – isso é muito grave, pois a comissão de licitação, faz uma reunião sem anunciar previamente, inabilita a recorrente e ainda declara em ata uma INVERDADE, que não apresentamos recurso quanto nossa inabilitação.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125802807200895926523-1
Data: 28/07/2020 16:04:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG45520-Y8EZ;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Beiro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Ora, se a ATA do dia 15/07 fomos HABILITADOS, não havia motivo para apresentação de recurso.

Agora numa ata ocorrida na data de 24/07, nem sequer foi dado o prazo para RECURSO, e a comissão alegar que não apresentamos recurso, é muito difícil de entender, sob a luz do DIRETO E DOS PRINCÍPIOS DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS que ornaram os procedimentos licitos de qualquer administração, sendo os princípios da moralidade, imparcialidade, probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório.

Dos Fatos:

Alega a comissão de licitação, o não atendimento do item 7.6 do edital:

7.6. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Da explicação: a empresa Abu Dhabi, em todas as licitações que atua, no território nacional, utiliza do recurso de autenticação digital, por intermédio de cartório digital.

Vejamos o que diz a lei:

A priori autenticar digitalmente significa legitimar juridicamente documentos eletrônicos através de qualquer ato notarial.

Assim, vejamos o que dispõe Provimento 32/2006 da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul que instituiu a Consolidação Normativa Notarial e Registral.

"Art. 641 - As cópias autenticadas pelo Tabelião, em meio digital ou em papel, têm o mesmo valor probante que os originais, e para todos os efeitos legais fazem prova plena. (Destacamos)

Parágrafo único - Impugnada a autenticidade de cópia conferida e autenticada por tabelião de notas, cabe à parte que a contesta provar a falsidade."

Nesta toada observe a Medida Provisória 2.200-2/2001:

"Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 125802807200895928523-2
Data: 28/07/2020 16:04:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG45521-J0G3;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5604 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJ/PB



§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1ª de janeiro de 1916 - Código Civil."

Ainda o Tribunal de contas já se posicionou neste sentido.

"É irregular a não aceitação, para fins de certificação de documentação de habilitação, de autenticação digital feita por cartório competente." (Acórdão: 802/2016 - Plenário, Data da sessão: 06/04/2016 Relator: Augusto Sherman).(grifamos)

Ademais a súmula 222 do Tribunal de contas determina que:

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Deste, cabe salientar que todas as decisões da Administração Pública deverão ser pautadas a legalidade, desta forma ao não aceitar documentos autenticados digitalmente afrontará o princípio da legalidade.

Os constituintes, por ocasião da elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, preocupados com a transparência e legalidade nas licitações públicas, inseriram no texto ordenamento claro e objetivo. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

A Lei de Licitações estabelece que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade. (...)

A Constituição Federal reza ainda que:

Art. 5º...

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

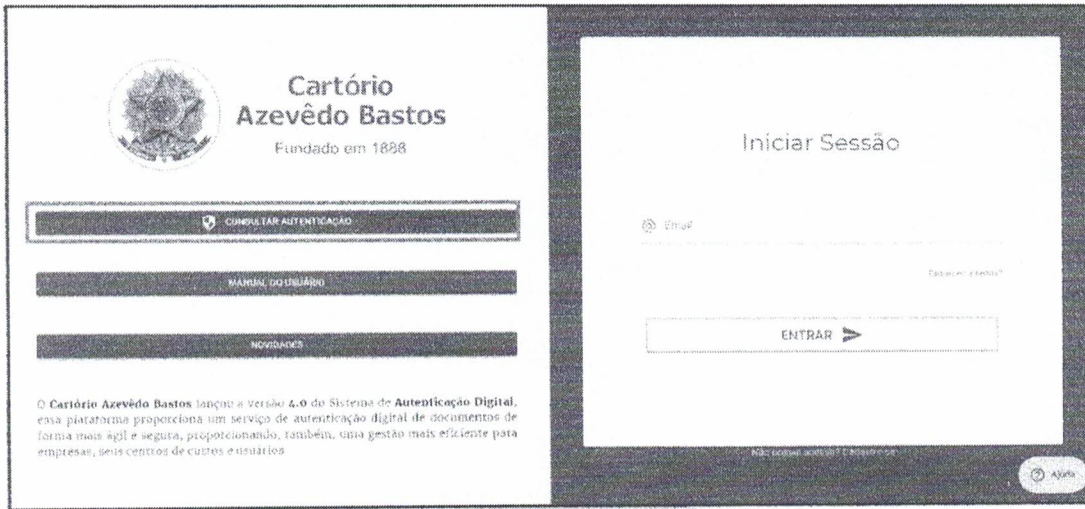
Sobre o tema, o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles ensinou que:

"Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo o que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'pode fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'".^[1]

Para maior transparência neste assunto, colocamos abaixo um passo a passo de como comprovar eletronicamente a AUTENTICIDADE DE TODAS AS CÓPIAS APRESENTADAS.



Link do Cartório: <https://autdigitalv4.azevedobastos.not.br/login>



Cartório Azevedo Bastos
Fundado em 1898

CONSULTAR AUTENTICAÇÃO

MANUAL DO USUÁRIO


NOVIDADES

O Cartório Azevedo Bastos lançou a versão 4.0 do Sistema de Autenticação Digital, esta plataforma proporciona um serviço de autenticação digital de documentos de forma mais ágil e segura, proporcionando, também, uma gestão mais eficiente para empresas, seus centros de custos e usuários.

Iniciar Sessão

Email

ENTRAR



Cartório Azevedo Bastos
Fundado em 1898

Home | Sobre o Cartório | Serviços | Contato | Fim de Vida | Contato | Avisos | Registro Blockchain

Serviços
AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Solicitação para Visualização de Documento Autenticado Digitalmente

AVISO LEGAL:

1

4

(11) 99176-0897 - artedelicitar@gmail.com

Desça até o final da página

Código de Autenticação: 0000000000000000001 - Data: 04/01/2017 09:05:47
Estado Digital de Referência: 7 (ao Normal) - C:ABC200800000000
Validade: 10 dias após DCE 2.0.0.7
Certifica-se da data de emissão: http://www.artedelicitator.com.br

Autenticação Digital Código:
Data: 15/03/2008 17:22:49
Validade: 10 dias após DCE 2.0.0.7
Tipo: Normal C

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Francisco Balsemão, 1362 - 11º andar - Vila Santo Antônio, São Paulo - SP
Tel: (11) 99176-0897 - www.cartorioazevedobastos.com.br

Desse forma, a combinação dos dados dos procedimentos, na seja, a visualização da imagem do documento autenticado e o código do link Digital de Referência Exclusivos, garantem de forma fidedigna e transparente a segurança jurídica em processo de Autenticação Digital.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato através do endereço de e-mail: cartorioazevedobastos@net.br

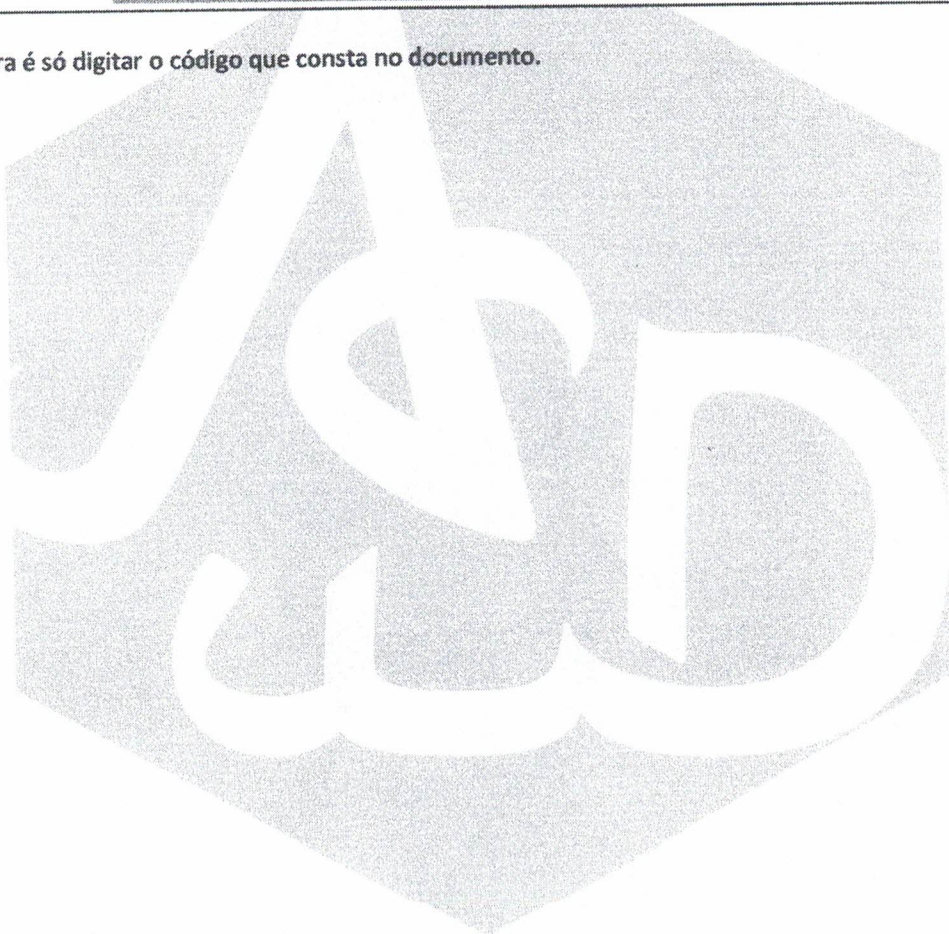
Código de Controle de Autenticação Digital:
D000000000000000000000

Eu concordo com as Termos de Consulta

Não sou um robô

CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO

Agora é só digitar o código que consta no documento.





Abu Dhabi
CONSTRUTORA

Onde se encontra esse código no documento? Veja:



DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A empresa ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 34.224.983/0001-61 com sede e domicílio na Praça Trinta e Um de Março, 183 - Km. 18 - Osasco/SP, CEP 09194-070, representada legalmente pela sr. Eliézer Ferreira Dias, Representante legal através de documento de procuração, inscrita no RG de nº 29.029.418-0 e CPF de nº 286.006.388-95, neste ato relaciona os técnicos que ficarão vinculados aos serviços que poderão vir a ser contratados pelo presente certame que acompanharão, de forma residente a execução dos serviços, bem como, informa estar ciente de que, em caso de necessidade de substituição de referidos profissionais, está obrigada a substituí-los por profissionais de experiência equivalente ou superior, nos termos do artigo 30 § 10 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os técnicos abaixo relacionados, declaram estar cientes e concordam com sua vinculação técnica em eventual contratação da empresa Abu Dhabi Construtora EIRELI, CNPJ nº 34.224.983/0001-61, com a municipalidade do presente certame, relativamente à execução de serviços e obras civis objeto da licitação supra mencionada.

NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO	CREA	ASSINATURA
ÉRICK DE PAIVA SAVEGNAGO	Engenheiro Civil	5069782842	
AILTON DIAS ROCHA	Engenheiro Civil	8070469798	

Osasco, 27 de Julho de 2020.

34.224.983/0001-61
ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI

Eliézer Ferreira Dias
Engenheiro Civil
Crea/SP: 5063271623-0

Departamento de Licitações
Arte de Licitar
(11) 99176-0897

Praça Trinta e Um de Março, 183
Km 18
Osasco - SP
CEP 09194-070

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confirma os dados do ato em: https://seledigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/125802807200895926523

Autenticação Digital Código: 125802707200813548105-1
Data: 27/07/2020 11:11:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG40988-8XWF

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São João - João Pessoa - PB
(51) 3344-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bo. Valter Azevêdo Bastos
TJJPB

Vamos dar um zoom

Autenticação Digital Código: 125802707200813548105-1
Data: 27/07/2020 11:11:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG40988-8XWF

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro São João - João Pessoa - PB
(51) 3344-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bo. Valter Azevêdo Bastos
TJJPB


Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confirma os dados do ato em: https://seledigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentos/125802807200895926523

Agora é só passar esse código para o site

Código de Controle de Autenticação Digital:

125802707200413548105-1

Li e concordo com os Termos de Consulta

Não sou um robô 

[CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO](#)

Código de Autenticação: 00000000000000000000-1; Data: 01/01/2017 09:00:00

Sua Digital de Fiscalização Tipo Normal C (AB)00000 00000



Seu Tipo de Assinatura: 00000000000000000000

Seu Código de Controle de Autenticação: 125802707200413548105-1

Autenticação Digital Cód. Data: 11/05/2016 17:32:23

Valor Total do Ato: R\$ 2.000,00

Sua Digital Tipo Normal C

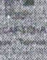
Confirmar Solicitação de Documento?

Documento autenticado e o código de controle de autenticação do processo de Autenticação Digital.

azevedobastos.net.br

Código de Controle de Autenticação: 125802707200413548105-1

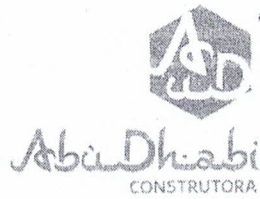
Li e concordo com os Termos de Consulta

Não sou um robô 

[CLIQUE AQUI PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO](#)

Ou seja, na própria autenticação, é possível obter todos os códigos de controle e segurança, quanto a LEGITIMIDADE DAS CÓPIAS AUTENTICADAS APRESENTADAS.

Basta, em caso de qualquer dúvida, a comissão de licitação promover diligência e virtualmente acessar o site demonstrado acima e de posse da cópia autenticada em mãos esclarecer e sanar qualquer vestígio de dúvida.



Do pedido:

Que a comissão de licitação ACEITE o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, aceite as cópias autenticadas que foram apresentadas todas sem exceção AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE, reconheça que a empresa ABU DHABI não deixou de apresentar nenhum documento, cumprindo integralmente as exigências editalícias.

Restabeleça o direito, sob a luz da lei 8666, e princípios da competitividade, probidade, imparcialidade e legalidade.

Certos da vossa compreensão,

Aguardamos deferimento.

OSASCO, SP 28 de Julho de 2020.

34.224.983/0001-61
ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI
Praça Trinta e Um de Março, 183
Km 10 Osasco SP
CEP 06194-070

Eliezer Ferreira Dias
Engenheiro Civil
Crea/SP: 5063271623-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO
Protocolo nº 129/2020
Data 29/07/2020
Funcionário

8

(11) 99176-0897 - artedelicitar@gmail.com



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 125802807200895926523-8
Data: 28/07/2020 16:04:24
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG45527-MFZM;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

